



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 056/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GIRUÁ RS.

ATA 078/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de julho de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 533.314.600-44, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de Giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 08/07/2019, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. **1258/2017, de 01 de dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – 1 Fornecedor Registrado – Empresa: J.L. MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 03.140.870/0001-54, com sede à AV. Tuparendi, Nº 646, Bairro Centro, na cidade de Santa Rosa – RS, CEP 98.780-675, Fone (55) 3512-5454, representada neste ato por seu representante legal **Sr. PAULO ROBERTO KNACK**, portador do RG Nº 8042321607 e inscrito no CPF Nº 483.376.250-15.

Item	Uni	Especificação	Qtde	Marca	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
10	M3	2114 - PEDRA BRITA N° 02	300,00	CERESER	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
11	M3	19270 - PEDRA BRITA N 1	350,00	CERESER	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
17	UN	6065 - PINCEL Nº 2	40,00	ATLAS	R\$ 3,45	R\$ 138,00
21	UN	6643 - CURVA 90 PVC 100MM	30,00	PLASTILIT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
24	M3	840 - AREIA MÉDIA	550,00	ARENAL SILVA	R\$ 103,50	R\$ 56.925,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



29	UN	8342 - TIJOLO MACIÇO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,5X10X23CM	22.000,00	CERAMICA FRISKE	R\$ 0,49	R\$ 10.780,00
30	UN	1604 - TIJOLO 6 FUROS COM DIMENSÕES MÍNIMAS 9X14X19CM	20.000,00	BARRICHELO	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
35	UN	10027 – BARRA CANO 20MM	30	PLASTILIT	R\$ 8,97	R\$ 269,10
38	UN	18431 - TAMPÃO 20MM	10,00	PLASTILIT	R\$ 0,25	R\$ 2,50
39	UN	9141 - TAMPÃO COM ROSCA 20MM 20mm	10,00	PLASTILIT	R\$ 0,24	R\$ 2,40
40	UN	1501 - LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	30,00	PLASTILIT	R\$ 0,24	R\$ 7,20
45	UN	21636 - JOELHO ROSCAVEL 1/2	20,00	PLASTILIT	R\$ 0,64	R\$ 12,80
54	M2	6241 - FORRO PVC BRANCO 100MM X 10MM	600,00	MEGAPLASTIC	R\$ 13,02	R\$ 7.812,00
68	UN	15826 - TINTA ESMALTE COR CAMURSA 18L	20,00	CORIANTE	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
73	FR	892 - COLA ADESIVA 17G PARA CANO DAGUA	20,00	PLASTILIT	R\$ 1,89	R\$ 37,80
76	UN	12630 - SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL 40MM	20,00	ESAF	R\$ 3,22	R\$ 64,40
79	UN	3662 - VASSOURA DE JARDIM COM ARAME REGULÁVEL	3,00	PARABONI	R\$ 14,92	R\$ 44,76
85	M2	5779 - ASSOALHO MACHAMBRADO 10CM LARGURA DE PINUS	500,00	MADPINUS	R\$ 24,40	R\$ 12.200,00
86	SC	21297 - CAL VIRGEM SACO DE 20KG	200,00	CALCEM	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
96	KG	4452 - PREGO 16X21	30,00	GERDAU	R\$ 10,92	R\$ 327,60
98	UN	14913 - CURVA ESGOTO 100MM PVC	50,00	PLASTILIT	R\$ 3,64	R\$ 182,00
99	UN	9233 - CURVA 40 Curva PVC 40MM ESGOTO	50,00	PLASTILIT	R\$ 1,12	R\$ 56,22
103	UN	10032 - TORNEIRA PARA PIA	30,00	PLASTILIT	R\$ 7,70	R\$ 231,00
104	UN	17404 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	30,00	ESAF	R\$ 22,80	R\$ 684,00
107	UN	2597 – SIFÃO AJUSTÁVEL 66 CM	30,00	ESAF	R\$ 4,06	R\$ 121,80
114	UN	14365 - ALICATE DE PRESSÃO 10 POL.	1,00	TOOLS	R\$ 17,18	R\$ 17,18

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



118	UN	14706 - PLUMO DE METAL N° 4	2,00	PARABONI	R\$ 12,18	R\$ 24,36
121	UN	2723 - DISCO DE SERRA CIRCULAR DE VIDIA 25CM, COM 36 DENTES	2,00	WORKER	R\$ 58,80	R\$ 117,60
123	UN	4544 - BROCA VÍDIA 12MM	3,00	BLK	R\$ 11,63	R\$ 34,89
124	UN	1507 - BROCA VÍDEA 5MM	3,00	BLK	R\$ 3,99	R\$ 11,97
138	UN	21876 - TELHA TRANSLUCIDA 2,44M X 1,10M	110,00	MULTILIT	R\$ 64,90	R\$ 7.139,00
139	SC	1688 - CAL HIDRATADA C/ 20 KG	40,00	KIDRAX	R\$ 10,50	R\$ 420,00
140	UN	1906 - CHAVE TESTE	5,00	WORKER	R\$ 2,38	R\$ 11,90
144	UN	20605 - LÁPIS DE CARPINTEIRO	10,00	KALA	R\$ 1,40	R\$ 14,00
150	UN	4980 - TORNEIRA GIRATÓRIA P/ LAVABO C/REVESTIMENTO INOX, BICA ALTA, 1/2 POLEGADA, SISTEMA DE ACIONAMENTO DE 1/4 DE VOLTA	5,00	TALITA	R\$ 49,00	R\$ 245,00
151	UN	4320 - TORNEIRA GIRATÓRIA DE 1/2 POLEGADA, EM METAL, BICA ALTA, P/ PIA DE COZINHA	5,00	TALITA	R\$ 44,80	R\$ 224,00
171	BG	2629 - ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC RÍGIDO - 17G	70,00	PLASTILIT	R\$ 1,00	R\$ 70,00
188	KG	21760 - ARAME LISO 16	20,00	GERDAU	R\$ 12,99	R\$ 259,80
194	UN	16044 - BUCHA PLÁSTICA 12MM	100,00	TOTI	R\$ 0,13	R\$ 13,00
195	UN	12194 - BUCHA PLÁSTICA 6MM	100,00	TOTI	R\$ 0,08	R\$ 8,00
196	UN	1785 - BUCHA PLÁSTICA 10MM	100,00	TOTI	R\$ 0,10	R\$ 10,00
206	GAL	3955 - IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	10,00	RODOQUIMICA	R\$ 17,64	R\$ 176,40
209	UN	21884 - JOELHO 25MM	30,00	PLASTILIT	R\$ 0,25	R\$ 7,50
213	UN	21323 - LUVA LISA 3/4	30,00	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$ 10,50
215	UN	21338 - PARAFUSO 15CM	100,00	CISER	R\$ 0,15	R\$ 15,00
220	UN	2684 - TEE ESGOTO PVC 100MM	30,00	PLASTILIT	R\$ 4,06	R\$ 121,80
223	UN	20738 - TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	20,00	PLASTILIT	R\$ 6,99	R\$ 139,80

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



225	M	3062 - TUBO P/ ESGOTO 40MM	30,00	PLASTILIT	R\$ 3,24	R\$ 97,20
229	PAC	1202 - PREGO 13/15	20,00	GERDAU	R\$ 12,49	R\$ 249,80
230	UN	22243 - FOLHA DE PORTA DE MADEIRA SEMIOCA 2,10X0,80M	20,00	PINHAL	R\$ 67,20	R\$ 1.344,00
237	RL	22388 - LONA PRETA 200 MICRA 6M LARGURA C/ 100M	10,00	FRONTEIRA	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
259	UN	6836 - ROLO DE ESPUMA DE 10CM	35,00	ATLAS	R\$ 3,49	R\$ 122,15
TOTAL						R\$ 167.428,21

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº.056/2019**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1258/2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura da ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A entrega dos produtos dos materiais deverá ser das 08:30 até as 12:00 e das 13:30 as 17:00, junto ao almoxarifado no centro administrativo.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. 056/2019 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obrigam-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 056/2019, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº. **056/2019**, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS,de de **2019**.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

J.L. MADALAZZO DA ROSA E CIA LTDA ME

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____
Nome:CPF : R.G

2. _____
Nome:CPF : R.G